

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0510

M E N S A G E M

nº

351

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em aditamento à Mensagem n. 345, de 30 de Setembro do ano em curso, remeto à apreciação dessa Casa, em substituição ao enviado anteriormente, novo Anexo 3.

Dito anexo, prevendo identica receita, teve modificada estruturalmente a codificação, contendo ainda as novas rubricas dos impostos criados pela Emenda Constitucional n. 18.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

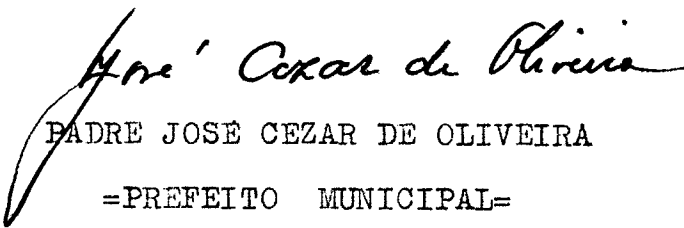
Em 28 de Novembro de 1966.-

Ofício n. 511-66

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei,
tratando da substituição do Anexo n. 3, da Receita.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência-
os protestos de minha estima e consideração .



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 29/11/66 Discussão
Sala de sessão

0511
Ae comissão de Manoel
de Justica

Sala das Sessões 29/11/66
Presidente

Manoel de Oliveira
Orçamento
da Câmara
Financeira

PROJETO DE LEI N. 425/66

Aprovado em 29/11/66 Discussão
Sala de sessão
Presidente

[28 de Outubro 1966]

Dispõe ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
DE CAIEIRAS, PARA O EXERCICIO DE 1967.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de
Caieiras, para o exercício financeiro de 1967, discriminado -
pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em
Cr\$384.000.000 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEI-
ROS).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecada-
ção dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de-
renda, na forma da legislação em vigor e das especificações -
dos anexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento :-

RECEITAS CORRENTES

1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA. . .	125.200.000	
1.2. RECEITA PATRIMONIAL. . .	100.000	
1.4. TRANSFERÊNCIAS CORREN- TES.	250.400.000	
1.5. RECEITAS DIVERSAS. . . .	8.300.00	384.000.000

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros
analíticos constantes dos Anexos e conforme a discriminação -
seguinte :-

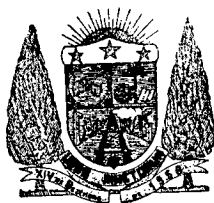
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1-Poder Legislativo. . .	20.104.000	
2-Poder Executivo. . .	148.013.500	168.117.500
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUARIA.		3.788.000
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		61.512.000
EDUCAÇÃO E CULTURA.		17.096.200
SAÚDE.		30.402.000
TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.880.000
HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.		89.204.300
		384.000.000

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito autorizado a :-

- I - efetuar operações de crédito por antecipação da
receita até o limite de 10% (deis por cento)
- II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta-
por cento, das dotações referentes às verbas de custeio de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 2

serviço, investimentos e inversões financeiras, a serem cobertos com os próprios recursos orçamentários.

ARTIGO 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de ^{NOVEMBRO} Outubro de 1.966.-

Jose' Cesar de Oliveira
PA-RE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Códigos		TÍTULOS		Parcela	Parcela	Total
Local	Gerar					
RECEITAS CORRENTES						
Recetta Tributaria						
Impostos						
01	10 00 0	1- Imposto s/ propriedade predial urbana	6.000,000	41.000,000		
02	11 00 0	2- Imposto s/ propriedade territorial urbana	33.000,000	50.000,000		
03	11 11 8	Imposto circulação de mercadorias		2.150,000		
	11 11 2 1	Imposto s/ serviços de qualquer natureza				
	11 20 0	Taxas				
Taxas p/ exercício regular de poder de Polícia						
04	11 21 1	1- Taxa de Licença	6.500,000	6.750,000		
05	11 21 2	2- Taxa de aferição de pesos e medidas, Taxas de serviços prestados ou postas a disposição de contribuintes.	250,000			
1- Taxa sanitaria						
		2- Taxa de conservação de esgoto e outros	1.000,000	2.200,000		
06	11 29 9	3- Taxa de conservação estradas de rodagem Outras Taxas	1.000,000			
07	11 30 0	1- Taxa de expediente 2- Taxa de serviços diversos Contribuição de Melhoria	1.000,000	3.000,000		
08	11 20 0	1- Taxa de execução de esgoto e saneamento 2- Outras contribuições de Melhoria. Recetta Patrimonial	20.000,000	20.100,000		
	12 10 0	Recetta Imobiliaria				
09	12 20 0	Aluguéis de Imóveis	10.000			
Recetta de Valores Imobiliarios						
10	12 30 0	Juros de depósitos	80,000			
11	14 00 0	Participação de dividendos..... Transferências Correntes	10.000	100,000		
12	14 10 0	Participação no fundo instituido pelo artigo 21 da Emenda Constitucional nº 18 Imposto Renda				
	14 20 0	1- Gota parte imposto de Combustiveis e lubrifican- tes.	10.000,000			
		2- Gota parte imposto de Consumo	10.000,000			
13	14 30 0	1- Produto Imposto s/ propriedade Territorial Rural 2- Transações artigo 21 Constituição Federal. 3- Artigo 20 da Constituição Federal.	1.500,000			
		Contribuição da União	218,300,000			
14	14 40 0	Contribuição do Estado	30,000			
15	14 50 0	Contribuições Diversas	30,000			
16	14 70 0	Recettas Diversas	40,000	250,400,000		
17	15 00 0	1- Multas 2- Indenizações 3- Eventuais 4- Recettas exercicios anteriores Gobrança da divida ativa.	1.000,000 300,000 500,000 3.000,000 3.500,000	8.300,000		
18	15 30 0					384.000,000